LEI N° 4163/2024

Súmula: Inclui o Lançamento da Campanha da Fraternidade no Calendário Oficial de Eventos do Município de Castro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Lançamento da Campanha da Fraternidade a ser realizado anualmente.

Parágrafo Único. O Evento de que trata o caput deverá ser celebrado anualmente durante a quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - O Lançamento da Campanha da Fraternidade passa a ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Castro.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 25 de novembro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2024 08:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5336b5247b03a.

Assinado eletronicamente por:
ALVARO TELLES:***330409**
Matrícula: 299
26/11/2024 08:26:54